

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento, em que a firma Henry Burnay & C.^a pede a transmissão de propriedade da mina de ferro da Herdade da Serrinha, situada na freguesia de S. Brissos, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora;

Considerando que, por alvará de 27 de Abril de 1903, foi a propriedade desta mina transferida para Lewis Charles Foster com os mesmos encargos e obrigações impostos ao primitivo concessionário por decreto de 13 de Agosto de 1873;

Vistos os documentos por onde se prova que a requerente é legítima cessionária de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 27 de Abril de 1903, e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e o § 2.º do artigo 42.º do decreto de 5 de Julho de 1894:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão da propriedade da mina de ferro da Herdade da Serrinha, situada na freguesia de S. Brissos, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, para a firma Henry Burnay & C.^a, ficando sujeita aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo mencionado decreto de 13 de Agosto de 1873, e a todas as disposições da lei e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha, a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

(Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará aprovando a transmissão da propriedade da mina de ferro da Herdade da Serrinha, situada na freguesia de S. Brissos, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

Passou-se por despacho de 15 de Setembro de 1911.

Emídio Cardoso o fez.

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este meu alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a firma Henry Burnay & C.^a, pede a transmissão da propriedade da mina de ferro das Ferrarias, situada na freguesia de S. Mateus, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora;

Considerando que, por alvará de 27 de Abril de 1903, foi a propriedade desta mina transferida para Lewis Charles Foster, e com os mesmos encargos e obrigações impostos pelo primitivo concessionário por decreto de 3 de Novembro de 1873;

Vistos os documentos por onde se prova que o requerente é legítimo cessionário de todos os direitos conferidos pelo referido alvará de 27 de Abril de 1903, e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892 e o § 2.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão da propriedade da mina de ferro das Ferrarias, situada na freguesia de S. Mateus, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, para a firma Henry Burnay & C.^a, ficando sujeita aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo citado decreto de 3 de Novembro de 1893, e a todas as disposições da lei e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado no Paço do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

(Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará aprovando a transmissão da propriedade da mina de ferro das Ferrarias, situada na freguesia de S. Mateus, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

Passou-se por despacho de 15 de Setembro de 1911.

Emídio Cardoso, o fez.

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a firma Henry Burnay & C.^a pede a transmissão da propriedade da mina de ferro de Vale de

Arca, situada na freguesia de S. Tiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora;

Considerando que, por alvará de 27 de Abril de 1903, foi a propriedade desta mina transferida para Lewis Charles Foster, com os mesmos encargos e obrigações impostos ao primitivo cessionário por decreto de 3 de Novembro de 1873;

Vistos os documentos por onde se prova que a requerente é legítima cessionária de todos os direitos conferidos pelo referido alvará de 27 de Abril de 1873, e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e o § 2.º do artigo 42.º do decreto de 5 de Julho de 1894:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão da propriedade da mina de ferro de Vale de Arca, situada na freguesia de S. Tiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, para a firma Henry Burnay & C.^a, ficando sujeita aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo mencionado decreto de 3 de Novembro de 1873, e a todas as disposições da lei e regulamentos em vigor, ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República em 24 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

(Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará aprovando a transmissão da propriedade da mina de ferro de Vale de Arca, situada na freguesia de S. Tiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

Passou-se por despacho de 15 de Setembro de 1911.

Emídio Cardoso o fez.

Por despacho de 4 do corrente:

Vasco Pereira Bramão, condutor de 2.ª classe da secção de minas do corpo auxiliar de engenharia civil — aceita a desistência da licença por espaço de trinta dias, com vencimento, que lhe foi concedida por despacho de 14 de Agosto, publicado no *Diário do Governo* n.º 191, de 17 do mesmo mês.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 4 de Novembro de 1911. — O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

Edito

Havendo a firma Henry Burnay & C.^a requerido o diploma de descobridor legal da mina de chumbo e outros metais, da Barqueira ou Estacal, situada na freguesia Sardanias, concelho de Vila Velha de Ródão, distrito de Castelo Branco, registada por Alberto Vigourome na Câmara Municipal do mesmo concelho em 23 de Janeiro de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 3 de Novembro de 1911. — O Engenheiro Chefe da 1.ª Secção, servindo de Chefe da Repartição, E. Valério Vilaça.

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Novembro 4

Luis Soares Lança, chefe de conservação em serviço na 4.ª Direcção de Serviços Fluviais e Marítimos — transferido para a 2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 4 de Novembro de 1911. — O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Sob proposta do Ministro das Colónias e nos termos do disposto no § único, artigo 2.º, do decreto de 22 de Outubro de 1868: hei por bem, tendo ouvido a Procuradoria Geral da República, mandar cassar a aprovação concedida em Conselho de Província aos estatutos da Associação de Beneficência de Macau, ultimamente fundada na cidade do mesmo nome, por conterem doutrina e disposições manifestamente contrárias às leis administrativas e civis em vigor no território da República.

Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Celestino de Almeida.

Despachos efectuados na data abaixo indicada

Por decreto de 28 do mês findo:

Simplicio Maria Baptista — aposentado no lugar de lingua da Repartição do Expediente Sínico da provincia de Macau, com a pensão anual de 150,000 réis, correspondente a metade do seu vencimento de categoria, nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto com força de lei de 20 de Setembro de 1906.

Por portaria de 1 do corrente mês:

Simão Viegas, guarda do corpo de policia civil de Lourenço Marques — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que em sua sessão de 26 do mês findo lhe arbitrou sessenta dias de licença para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 4 de Novembro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 10 de Novembro de 1911

Agravo crime

N.º 18:762 — Relator o Ex.º Juiz Ochôa — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Manuel Paulo da Silveira; agravados, Olivia Franco Falcarreira, sua filha Laura Beatriz e o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva Matos, Ferreira da Cunha.

Agravos civis

N.º 35:004 — Relator o Ex.º Juiz Silva Matos — Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravantes, Eduardo Veiga de Araújo e outros; agravado, António Briz Garcia. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Ochôa.

N.º 35:022 — Relator o Ex.º Juiz Silva Matos — Autos civis de agravo vindos da Relação do Porto: agravante, Júlio Gomes da Costa Araújo Sousa Menezes; agravados, Gaspar de Azevedo Araújo e Gama Júnior e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Ochôa.

N.º 34:994 — Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira) — Autos comerciais em carta testemunhável, vindos da Relação de Lisboa: requerente, Léon Reynaud. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Ochôa.

N.º 35:016 — Relator o Ex.º Juiz Kopke — Autos civis de agravo vindos da Relação de Nova Goa. Agravante, Maria Hedvigis Semelhago Gomes; agravados, Ana Francisca Verediana da Silveira e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Melo, Ochôa.

Incidentes

N.º 18:751 (declaração de acórdão) — Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Joaquim Vicente Albogás; recorrido, o Ministério Público.

N.º 34:760 (declaração de acórdão) — Relator o Ex.º Juiz Silva Matos — Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrentes, Francisco José do Nascimento e outros; recorrido, Modesto Gomes Reis.

N.º 18:771 (Deserção) — Relator o Ex.º Juiz Silva Matos — Autos crimes vindos da Relação do Porto. Recorrente, Joaquim Pinto Lage; recorridos, o Ministério Público e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 3 de Novembro de 1911. — O Secretário e Director Geral, José de Barros Mendes de Abreu.

TRIBUNAL DE ARBITROS AVINDORES DE LISBOA

Edital

António Ribeiro Marques, Juiz Presidente do Tribunal de Arbitros Avindores de Lisboa.

Faço saber que nos termos do artigo 7.º do decreto de 19 de Março de 1891, estão patentes na Secretaria da Câmara Municipal desta cidade, por espaço de oito dias, os recenseamentos definitivos dos patrões e operários que compõem o colégio eleitoral que tem de escolher os árbitros patrões e operários que hão-de funcionar no presente ano.

As reclamações deverão ser apresentadas dentro do referido prazo e só podem respeitar á inclusão ou exclusão de recenseados, á qualidade de elegível ou eleitor e ao grupo a que cada um deve pertencer.

E para constar e possa sortir os devidos efeitos, mando que o presente edital seja publicado no *Diário do Governo* e afixado nos lugares públicos do estilo.

Lisboa e Paços do Concelho, 6 de Novembro de 1911. — O Presidente do Tribunal de Arbitros Avindores, António Alberto Marques.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Pelo presente se anuncia que, até a uma hora da tarde do dia 9 do corrente mês de Novembro, a Junta do Crédito Público receberá propostas para a venda de letras, saques ou cheques sobre Londres, Paris ou Berlim, até o total de £ 25.000 nas condições seguintes:

1.ª As propostas serão entregues em carta fechada di-